

Vetos de Renan Filho a projetos de lei de autoria da Assembleia Legislativa, publicados no Diário Oficial de Alagoas do dia 25 de janeiro de 2016		
MENSAGEM	Veto	Senhor Presidente, Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que,
Nº 2/2016	parcial	os termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 618/2009, que “Dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais e dá outras providências”, pelas razões adiante aduzidas
Nº 3/2016.	parcial	nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 111/2015, que “Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos da Gestante, no Estado de Alagoas, e dá outras providências”, pelas razões adiante aduzidas:
Nº 4/2016	parcial	nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 65/2015, que “Determina a obrigatoriedade de inserção de mensagens educativas sobre o uso de drogas nos ingressos de eventos esportivos e shows culturais ou esportivos voltados ao público infantojuvenil e nos locais dos eventos”, pelas razões adiante aduzidas:
Nº 5/2016.	total	nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 16/2015, que “Dispõe sobre a inclusão do tema Educação Financeira no currículo das escolas estaduais de ensino médio no Estado de Alagoas”, pelas razões adiante aduzidas:
Nº 6/2016	total	nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 37/2015, que “Altera o art. 2º da Lei Estadual nº 7.472, de 09 de maio de 2013, adicionando os incisos IX e X, que institui o Programa Amigo do Trabalhador”, pelas razões que se seguem:
Nº 7/2016	total	nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 24/2015, que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nos locais de feiras livres no Estado de Alagoas”, pelas razões adiante aduzidas:
Nº 8/2016	total	nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 83/2015, que “Institui a cultura de ambiente saudável e qualidade de vida nas escolas da rede pública estadual de ensino - Escola Sustentável”, pelas razões que se seguem:
Nº 9/2016	parcial	nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 34/2015, que “Dispõe sobre a criação do Livro de Reclamações nos estabelecimentos de fornecimento de bens ou prestação de serviços no Estado de Alagoas”, pelas razões adiante aduzidas:
Nº 10/2016	parcial	nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 97/2015, que “Aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, e dá outras providências”, pelas razões adiante aduzidas:
Nº 11/2016	total	nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 37/2015, que “Altera o art. 2º da Lei Estadual nº 7.472, de 09 de maio de 2013, adicionando os incisos IX e X, que institui o Programa Amigo do Trabalhador”, pelas razões que se seguem:
Nº 12/2016	total	nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 91/2015, que “Torna obrigatória a oferta de acompanhamento médico nas especialidades de geriatria e gerontologia nos asilos, instituições de longa permanência para idosos e similares”, pelas razões que se seguem:
Nº 13/2016	total	nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 133/2015, que “Dispõe sobre a Política de Tratamento de Doenças Raras no Estado de Alagoas e dá outras providências”, pelas razões que se seguem:
Nº 14/2016	total	nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 69/2015, que “Institui, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, o Programa “Escola Livre””, pelas razões que se seguem:

Nº 15/2016	total	nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 35/2015, que “Altera o inciso II, do art. 3º, o parágrafo único do art. 4º, o art. 5º e seus § 2º e o art. 7º i inciso VII do art. 11 da Lei Estadual nº 6.904, de 03 de janeiro de 2008 e dá outras providências”, pelas razões que se seguem:
Nº 16/2016	total	Senhor Presidente, Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 86/2015, que “Dispõe sobre a proibição da prática comercial de renovação automática de contrato de prestação de serviços por assinatura”, pelas razões que se seguem:
Nº 17/2016	parcial	Senhor Presidente, Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 65/2015, que “Altera a Lei Estadual nº 6.991, de 24 de outubro de 2008, que dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas, e dá outras providências”, pelas razões adiante aduzidas:
Nº 18/2016	total	Senhor Presidente, Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 153/2015, que “Dispõe sobre a autorização e a regulamentação da venda e do consumo de bebidas alcoólicas em eventos desportivos no Estado de Alagoas”, pelas razões que se seguem: